



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**

CNPJ 41.522.293/0001-54  
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com  
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro  
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



**PROCESSO nº 038/2020**  
**PROCEDIMENTO nº 003/2020**  
**TOMADA DE PREÇO nº 003/2020**  
**CONTRATO nº 038/2020**

**O MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Caldeirão Grande do Piauí, situada à Rua Abílio Araújo Rocha, nº 26, CNPJ (MF) N° 41.522.293/0001-54 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **João Vianney de Sousa Alencar**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **W R ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE VEICULO EIRELI - ME**, com sede e foro na cidade de Regeneração, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Raimundo Gomes nº 420, Bairro Centro, Regeneração - PI, CEP 64.490-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.666.319/0001-06, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI, da Tomada de Preço nº 003/2020, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 038/2020 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Prestação de serviços de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo no Município de Caldeirão Grande do Piauí - PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 038/2020, Procedimento nº 003/2020, sob a modalidade Tomada de Preço.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 038/2020, Procedimento nº 003/2020, sob a modalidade Tomada de Preço e a proposta da Contratada.

FLS.: 210  
CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**  
CNPJ 41.522.293/0001-54  
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com  
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro  
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta de recursos existentes no FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

### **CLÁUSULA QUINTA:**

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

O valor contratado é de R\$ 241.963,55 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), que será pago por medições feitas pelo setor de fiscalização, além do encaminhamento de recibo e nota fiscal para o setor financeiro da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI.

### **CLÁUSULA NONA:**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte,

*J*  
*FLS: 211*  
*Quina*  
*CPL*



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**

CNPJ 41.522.293/0001-54  
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com  
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro  
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A **CONTRATANTE** estabelecerá multa a **CONTRATADA**, no seguinte caso:

- a) O não cumprimento das obrigações deste projeto básico sujeitará a contratada às seguintes penalidades. Por iniciar os serviços fora dos horários determinados neste projeto básico. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato.
- b) Por utilizar equipamentos em desacordo com o especificado neste projeto básico. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia de utilização. Por não atender as orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí nos procedimentos de descarga de resíduos. Multa de 0,02 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência. Por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste projeto básico. Multa de 0,03 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia. Por não dotar os equipamentos de todos os acessórios e letreiros definidos neste projeto básico. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia.
- c) Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste projeto básico. Multa de 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia. Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência. Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da Prefeitura. Multa de 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência. Por não seguir os itens de manutenção como especificado neste projeto. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato, por item, por dia. Por não manter o agente fiscal munido de telefone celular em funcionamento durante o horário de serviço. Multa de 0,03 vezes o preço unitário do contrato, por dia. Por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de operação e com as equipes prestadoras de serviço para a Prefeitura. Multa de 0,2 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência. Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços” a ser expedida pela Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande após a assinatura do contrato. Multa de 0,1 vezes o preço unitário do contrato, por dia de atraso.

FLS.: 212  
CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**

CNPJ 41.522.293/0001-54  
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com  
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro  
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



d) Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 0,03 vezes o preço unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste projeto básico sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da Prefeitura, a multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

**Parágrafo primeiro:** Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura mensal. A fiscalização da Prefeitura procederá à visita para constatar “in loco” o atendimento integral às condições colocadas. Neste Projeto Básico em caso de haver constatação de a empresa não dispor de todos os itens exigidos, o contrato será rescindido imediatamente. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo segundo:** Ocorrendo paralisação parcial ou total dos serviços por parte da CONTRATADA, poderá a Prefeitura assumir imediatamente a execução dos mesmos, operando os equipamentos da CONTRATADA e utilizando o pessoal da mesma. A Prefeitura poderá, também, assumir a execução dos serviços independente de rescisão contratual, na hipótese da CONTRATADA não conseguir deter o movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, operando imediatamente os equipamentos da CONTRATADA com seu pessoal, por conta e risco desta. A qualquer tempo, o Município poderá instalar ou autorizar novos serviços relacionados ao recebimento, tratamento, reciclagem e reutilização de resíduos sólidos urbanos, efetuando-se eventuais ajustes contratuais disso decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contados da homologação do presente processo licitatório, podendo ser renovado por igual período, de forma automática, diante da omissão das partes, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 8.666/93 e seus alterações.

*(Handwritten signature)*

FLS.: 213  
*(Handwritten signature)*  
CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Marcolândia - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Caldeirão Grande do Piauí (PI), 20 de agosto de 2020.

João Vianney de Sousa Alencar

Prefeito Municipal

W R ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE VEÍCULO EIRELI - ME

CNPJ: 36.666.319/0001-06

TESTEMUNHAS:

Nome: Regineyde de Sousa Araújo

CPF: 53588436391

Nome: Eliana Paiva de Araújo Alencar

CPF: 850.026.073-49

FLS.: 214  
[Signature]  
CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO  
Av. Cal. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 08.554.745/0001-89  
Fone: (88) 3284-1216 - Fax (88) 3284-1303  
BARRO DURO - PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ  
CNPJ 41.522.293/0001-54  
Telefone: (89) 3455 1218 - E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com  
Endereço: Praça 29 de Abril - Centro  
CEP 64.695-000 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



**SIGNATARIO:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI - CNPJ N.º 06.554.745/0001-89 (CONTRATANTE)  
SARAIVA & QUEIROZ LTDA - DISTRIBUIDORA PAC SAÚDE - ME - CNPJ/MF. SOB O N.º 31.317.338/0001-03 E  
INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 19.627.466-4 (CONTRATADO)

#### ATO DE RATIFICAÇÃO

Analisando a exposição dos motivos contidos na peça de Justificativa de Dispensa n.º 041/2020 apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro Duro - PI, referente ao Processo Administrativo n.º 089/2020, RATIFICO-A visando CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) COM SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARRO DURO - PI, por Dispensa de Licitação, embasada no art. 4.º da Lei n.º 13.979/2028, junto a empresa SARAIVA & QUEIROZ LTDA - DISTRIBUIDORA PAC SAÚDE - ME - CNPJ/MF. SOB O N.º 31.317.338/0001-03 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 19.627.466-4, cuja proposta aceita apresenta o valor R\$: 12.537,68 (doze mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) de acordo com os preços praticados no mercado local.

Cumpra-se na forma da Lei,

Dê-se publicidade, conforme o art. 16 da Lei 8.666/1993.

Barro Duro - PI, 19 de agosto de 2020.

DEUSDETE LOPES DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ  
CNPJ 41.522.293/0001-54  
Telefone: (89) 3455 1218 - E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com  
Endereço: Praça 29 de Abril - Centro  
CEP 64.695-000 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ  
CNPJ 41.522.293/0001-54  
Telefone: (89) 3455 1218 - E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com  
Endereço: Praça 29 de Abril - Centro  
CEP 64.695-000 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



PROCESSO N.º 038/2020  
PROCEDIMENTO N.º 003/2020  
TOMADA DE PREÇO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura de Caldeirão Grande do Piauí - PI, em observância aos ditames da Lei 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo das propostas referentes ao processo licitatório n.º 038/2020, procedimento n.º 003/2020, sob a modalidade Tomada de Preço, adjudicando o objeto da mesma à empresa primeira colocada.

| ORDEM | EMPRESA                                    | VALOR  |
|-------|--|--|
| 1º    | W R ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE VEICULO EIRELI | R\$ 241.963,55 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) |

O resultado supra foi obtido levando em conta, pela Comissão Permanente de Licitação, o critério de menor preço, nos termos da legislação em vigor.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, em 20 de agosto de 2020.

João Vianney de Sousa Alencar  
Prefeito Municipal

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de n.º 038/2020, Procedimento n.º 003/2020, modalidade Tomada de Preço, que teve como vencedor a empresa W R ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE VEICULO EIRELI, CNPJ: 36.666.319/0001-06, autorizando a ultimização dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, em 20 de agosto de 2020.

João Vianney de Sousa Alencar  
Prefeito Municipal

#### PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 038/2020

PROCESSO N.º: 038/2020

TOMADA DE PREÇO N.º: 003/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: W R ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE VEICULO EIRELI, CNPJ: 36.666.319/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.

VALOR: R\$ 241.963,55 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE AGOSTO DE 2020.

VIGÊNCIA: 20 DE AGOSTO DE 2020 A 19 DE AGOSTO DE 2021.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, em 20 de agosto de 2020.

João Vianney de Sousa Alencar  
Prefeito Municipal

FLS.:

215  
CPL